

Estado condenado a indenizar concessionárias

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado (TJ) decidiu, por unanimidade, que o governo do Estado deverá indenizar sete concessionárias de rodovias.

A reparação refere-se aos valores não recebidos pelas empresas por causa da isenção de pedágio concedida por uma lei estadual aprovada há dois anos pela Assembléia Legislativa.

A decisão foi em segunda instância, uma vez que a 7ª Vara da Fazenda Pública já havia decidido pela devolução dos valores. A lei 11.460, de abril de 2000, estabelecia a isenção do pagamento do pedágio em rodovias do Estado para veículos emplacados nos municípios onde estão instaladas as respectivas praças de cobrança para carros oficiais e carros de en-

tidades filantrópicas, de portadores de deficiências e de transporte escolar. A regra beneficiava motoristas de 25 municípios gaúchos, sedes de 30 praças de pedágio.

As concessionárias, que consideraram a lei inválida, entraram na Justiça para pedir o ressarcimento. Segundo a Associação Gaúcha de Concessionárias de Rodovias (AGCR), a lei era inconstitucional.

De autoria do deputado Adolfo Brito (PPB), a lei havia sido vetada pelo governador Olívio Dutra. O Legislativo derrubou o veto e aprovou-a.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2000, a lei estadual foi suspensa pela Justiça em maio do mesmo ano. A devolução deverá ser feita em relação aos dias em que a isenção foi concedida.

Coluna do jornalista Políbio Braga

Populismo da Assembléia causa prejuízos ao governo Olívio

Foi unânime a decisão do Tribunal de Justiça do Estado que mandou o governo estadual indenizar as concessionárias de estradas estaduais por causa dos prejuízos que elas tiveram com a lei que isentou de pagamento os veículos dos municípios onde estão instaladas as praças de pedágio.

A lei 11.460 foi aprovada pelos deputados, vetada por Olívio e sancionada pela Assembléia. Valeu durante três meses.

O valor da indenização é equivalente ao que deixou de ser arrecadado.

Pagamento de indenização.

O governo estadual deverá indenizar as concessionárias de pedágio, no valor das tarifas que deixaram de ser arrecadas durante a vigência da Lei Estadual 11.460/2000. A sentença foi confirmada pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade, a decisão da 7ª Vara da Fazenda Pública. A Lei, isentava os veículos com placa local, oficiais e filantrópicos. (TMS)

PONTOCRITICO.COM

INDENIZAÇÃO- Mais um esqueleto está saindo quentinho dos armários do governo. Desta vez é do Estado do RS. O Tribunal de Justiça/RS confirmou, por unanimidade, a decisão de determinação de que o Estado e o DAER indenizem as concessionárias de serviços de manutenção de estradas, pelo valor das tarifas de pedágio que deixaram de receber em face da isenção concedida pela Lei 11460 de abril de 2000. Apesar de que estamos deixando de ser governados por destruidores que mais criaram rombos para os contribuintes, ainda vamos pagar muitas contas, já sabidas, deixadas por eles, e outras que ainda vão aparecer com as decisões judiciais que ainda estão tramitando. Preparem os bolsos, pois vem muita coisa grande por aí. Como se vê, aquilo que deveria ser pago pelos consumidores, agora deverá ser pago pelos contribuintes. Que sina.

CONDENAÇÃO

DiegoCasagrande.com.br

A Justiça do RS condenou o governo do Estado a indenizar as concessionárias de rodovias gaúchas. A sentença se deve ao valor de pedágios que as empresas deixaram de receber por isenção concedida em uma lei estadual editada há dois anos. Na época, ficavam isentos de pedágio os veículos emplacados nos municípios onde estão instaladas as praças. A lei foi revogada três meses depois.

O Presidente da Associação Gaúcha das Concessionárias de Rodovias (AGCR), Sérgio Coelho da Silva, ressalta que "o importante na decisão é que fica claro que, eventuais isenções dadas sem o imediato reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, obriga o Estado à indenização".

CORREIO DO POVO

Justiça manda governo indenizar concessionárias por isenções

Porto Alegre - O governo do Estado e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer) terão de indenizar sete concessionárias de rodovias pelos valores não recebidos em função da isenção de pedágios concedidos pela Lei Federal 11.460 de abril de 2000. A decisão é do Tribunal de Justiça confirmando sentença da 7ª Vara da Fazenda Pública. São beneficiadas as empresas Brita Rodovias, Convias, Coviplan, Metrovias, Rodosul, Santa Cruz Rodovias e Sulvias.

A lei que concedia isenção para veículos emplacados nos municípios onde havia praças de pedágios foi vetada pelo governo, teve o veto derrubado pela Assembléia e foi revogada em julho de 2000. O Daer só vai se manifestar depois de ser notificado.

Para o presidente da Associação Gaúcha

de Concessionárias de Rodovias, Sérgio Coelho da Silva, a decisão já era esperada, pois havia um "desrespeito flagrante" da Constituição Estadual e de leis federais que se referem à matéria. "A decisão reforça a necessidade de serem cumpridos os contratos. Isso não significa que somos contra benefícios concedidos à sociedade, mas desde que não prejudiquem a concessionária", destacou. Os valores a serem pagos dependerão de perícia. Segundo Silva, é necessária a tramitação legal da matéria até que se chegue à peritagem e isso poderá levar alguns meses.

As concessionárias de rodovias gaúchas têm um plano de investimentos até 2004 que totaliza R\$ 400 milhões — isso significa uma média anual de investimentos de R\$ 100 milhões em obras e serviços nas estradas concedidas.

Sete concessionárias de pedágio serão indenizadas pelo Estado

(Obrigações - 02.12.2002)

A 2ª Câmara Cível do TJRS confirmou sentença, da 7ª Vara da Fazenda Pública, que condenou o Estado do Rio Grande do Sul e o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens (DAER) a ressarcirem as concessionárias de pedágio, no valor das tarifas que deixaram de ser arrecadas durante a vigência da lei estadual nº 11.460/2000. A decisão ocorreu na última quarta-feira, em apreciação ao apelo interposto pelo Estado.

A lei, posteriormente revogada, isentou do pagamento de pedágio os veículos emplacados no mesmo município de localização dos respectivos postos ou praças; com placas oficiais do Estado; de transporte escolar; pertencentes a entidades filantrópicas; de assistência e transporte de pessoas portadoras de deficiência; de funcionários públicos, quando em serviço.

O relator, juiz convocado Túlio de Oliveira Martins, assinalou que a "malsinada Lei estabeleceu benefícios tarifários, desconsiderando a fonte de onde adviriam os recursos necessários para custeá-los, repassando o ônus às concessionárias e promovendo evidente desequilíbrio contratual".

O magistrado observou ainda que ressaltou dos autos a inconstitucionalidade da lei nº 11.460/2000, que resultou em ingresso do próprio Executivo com ação direta de inconstitucionalidade, restando em descumprimento à Constituição Federal, à Carta Estadual e ao contrato firmado. "Absurdo é o Estado pretender afastar sua responsabilidade alegando que o Governo discordava da lei aprovada pela Assembléia Legislativa", registrou o relator. O montante devido será apurado em liquidação por arbitramento.

Beneficiam-se da decisão as concessionárias Brita Rodovias S/A, Rodosul S/A, Coviplan Concessionária Rodoviária do Planalto S/A, Santa Cruz Rodovias S/A, Sulvias S/A, Convias S/A e Metrovias S/A. Elas foram representadas pelos advogados Leo Iolovitch e Paulo Brossard de Souza Pinto. Este fez sustentação oral. (Proc. 70003481561 - fonte: TJRS).

RS deve indenizar as concessionárias

O Estado gaúcho foi condenado a indenizar as sete concessionárias de rodovias que mantêm contrato de concessão estadual, pela isenção no valor das tarifas de pedágio concedida durante três meses aos veículos emplacados nos municípios-sede de praças de cobrança. Ontem, o Tribunal de Justiça confirmou, por unanimidade, a sentença da 7ª Vara da Fazenda Pública, que determina que o Estado e o Daer devam indenizar a Brita Rodovias, Convias, Coviplan, Metrovias, Rodosul, Santa Cruz Rodovias e Sulvias no valor que deixaram de receber face à isenção concedida pela Lei 11.460, de abril de 2000, e garantida pela Assembléia Legislativa, que derrubou o veto do governador Olívio Dutra.